



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 184/2016 DE 19/04/2016

Promovente

Ver ANTONIO DONATO (PT)

Ementa

ALTERA A LEI Nº 14 485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, "A FELIZS-FEIRA LITERÁRIA DA ZONA SUL" A SER REALIZADA, ANUALMENTE NO 4º SÁBADO DE SETEMBRO

Observações

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR DONATO

Folha nº 01 do proc
Nº 01-184 de 16
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

PL
184/2016

PROJETO DE LEI Nº /2016

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho
DE 2007, para incluir no Calendário
Oficial de Eventos da Cidade de São
Paulo, "A FELIZS-Feira Literária da
Zona Sul" a ser realizada,
anualmente, no 4º Sábado de
Setembro.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida alínea "d" ao inciso CLXXXII do art.7º da Lei 14.485, de 19 de Julho de 2007, com a seguinte redação:

"A FELIZS-Feira Literária da Zona Sul", a ser realizada, anualmente, no 4º Sábado de Setembro, na Praça João Tadeu Priolli, Rua Haroldo de Azevedo, s/n, Jardim Bom Refúgio- Campo Limpo, São Paulo".

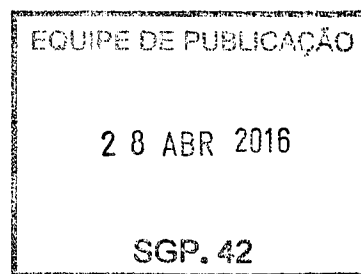
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes

Sala das Sessões,


ANTONIO DONATO
VEREADOR



Protocolo Legislativo - 58.22
15:51 19/08/2016 013970

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 5 e folha de informação
sob nº 6. 29.1.4.126
Ass: Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR DONATO

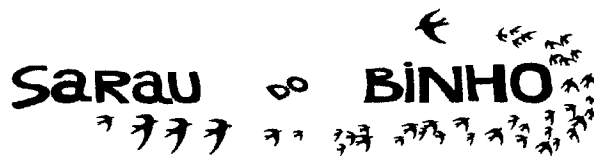
Folha nº 02 do proc
Nº 01.184 de 16
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo acrescentar alínea "d" ao inciso CLXXXII do art.7º da Lei 14.485. de 19 de Julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "A FELIZS- Feira Literária da Zona Sul" em São Paulo, a ser realizada, anualmente, no 4º Sábado de Setembro, na Praça João Tadeu Priolli, Rua Haroldo de Azevedo, s/n, Jardim Bom Refúgio- Campo Limpo.

A Feira Literária da Zona Sul tem por objetivo apresentar anualmente o maior número possível de pessoas que realizam atividades com ênfase especial sobre a literatura: escritores, poetas, editoras e produções editoriais independentes, e também convidar coletivos de multilinguagens com identidade formada a partir de vivências iniciadas nas periferias da cidade. No último ano, 2015, o evento contou com um público aproximado de 3.000 pessoas e participação de 53 coletivos de diversas linguagens culturais e apresentação de 150 títulos de autores periféricos, das 10 hs da manhã às 22 hs.

De modo a preservar evento tão expressivo, solicito aos meus nobres pares a aprovação da propositura.



São Paulo, 15 de fevereiro de 2016

A FELIZS – Feira Literária da Zona Sul é uma Feira Literária que tem por objetivo apresentar anualmente o maior número possível de pessoas que realizam atividades com ênfase especial sobre a literatura: escritores, poetas, editoras e produções editoriais independentes, e também convidar coletivos de multilinguagens com identidade formada a partir de vivências iniciadas nas periferias da cidade.

O coletivo Sarau do Binho realizou a primeira FELIZS – Feira Literária da Zona Sul, entre os dias 14 e 18 de setembro em diversos espaços como Fábrica de Cultura, Biblioteca Marcos Rey, Espaço Clariô de Teatro, Associação Bloco do Beco, Sesc Campo Limpo e no dia 19 de setembro de 2015, na Praça do Campo Limpo, contando com um público aproximado de 3000 pessoas. A FELIZS contou com a participação de 53 coletivos de diversas linguagens culturais e apresentação de 150 títulos de autores periféricos, das 10hs da manhã às 22hs.

Diante dos resultados atingidos com a primeira FELIZS, nós do Sarau do Binho e coletivos abaixo relacionados, entendemos que é de extrema importância a realização anual desta feira e para tal vimos solicitar o apoio da Câmara para que este dia venha a se tornar parte do **Calendário Anual da Cidade**, garantindo sempre a sua realização num sábado na segunda quinzena de setembro, na Praça João Tadeu Priolli, Rua Haroldo de Azevedo, s/n, Jardim Bom Refúgio – Campo Limpo, São Paulo, bem como os apoios relacionados a estrutura básica nos seja concedido. Encaminhamos anexo um clipping da Feira e programação/2015 para contribuir na avaliação de nosso pedido.

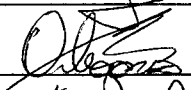
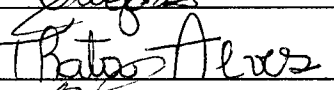
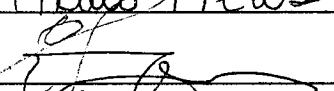
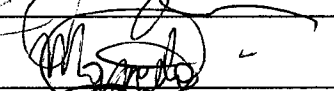
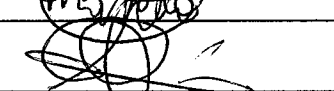
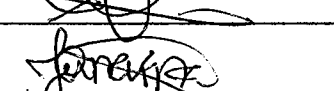
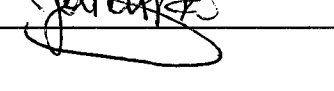
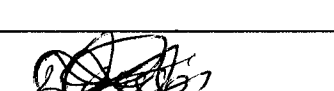
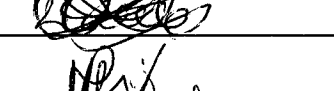
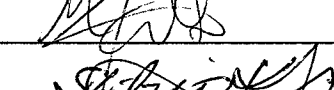
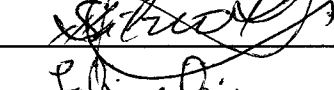
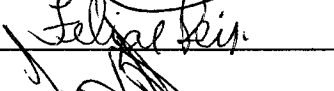
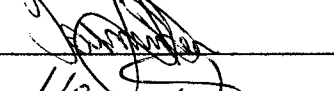
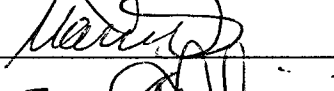
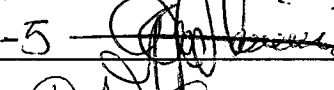
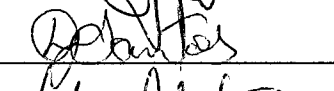
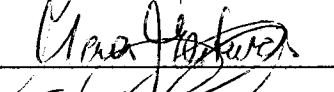
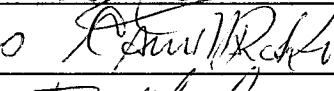
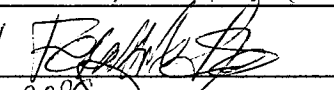
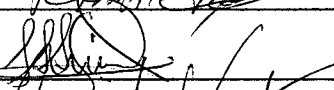
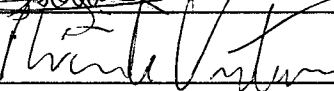
Atenciosamente,

Representante do Sarau do Binho
 Robinson de Oliveira Padial (Binho)

Assinam a presente solicitação os coletivos abaixo:

Coletivo/ Pessoas	Representante/Nome	RG	Assinatura
GRUPO CLARIÔ	NALIANA LIMA	35.035.992-1	Naliana Lima
Veja Luz	Fernando Rangel	21.449.610-7	Fernando Rangel

Coletivo/ Pessoas	Representante/Nome	RG	Assinatura
Bloco das Cores	Fernando Rangel	22.149.616-7	Fernando Rangel
Sarau Ilharet	Daniela Meira	30.877.172-2	Daniela Meira
Sarau Da Pontezze	Daniela Meira	30.877.172-2	Daniela Meira
CITA	Julia L. Ferreira	45327450-X	Julia L. Ferreira
Cia Basalto de Itaipu	Clayziane dos	43.534.077-3	Clayziane dos
BANDA TUPI	Reginaldo O. O. O.	494532152	Reginaldo O. O. O.
BRINCADES URBANES	Marina de S. Sales	42.629.377-0	Marina de S. Sales
Colet. Roizorte	Tula Pilon F.	35993804-8	Tula Pilon
Grupo CANDEACE	TATIANE C. GONCALVES	43.680.085-8	Tatiane C. G. G.
SARAU A VOZ do BUN	LUAN DE JESUS	42.6175736	Luana de Jesus
CITA	Carla de Lencastre	29647113-5	Carla de Lencastre
TPST	Marcos Vinícius	42308176	Marcos Vinícius
U-MOZA	Euler Alves	33742220-5	Euler Alves
Coletivo Fala Guerreiro	Kamylle Nakamoto	43.757.815-X	Kamylle Nakamoto
SARAU NO HINTAL	FABIO MONTEIRO	45.807.657	Fabio Monteiro
ADLENOS PULMOES	MARCO PERAZO	6.015.639-9	Marco Perazzo
Augusto Cupucco	Propto Charnute	22714370-X	Augusto Cupucco
Sociedade Mahoguerista	BERNARDE DE JESUS	32.123624-5	Bernardete de Jesus
VIELA EN CLOSE	RITA BARROS	27.997.205-X	Rita Barros
JAZZNAKOMBİ	HILDO B. SANTOS	44.17602-X	Hildo B. Santos
Troupe Benkadey	Paula de Paz	35.583.383-9	Paula de Paz
KOMBİBiblioteca	JOAO WERMAN	38.103.824-2	Joao Werma
MUSEU DO PESSOAL	JOAO WERMAN	38.103.824-2	Joao Werma
Forquilha da Janela	Sandra Benckek	959.655-73	Sandra Benckek
CARAVANA MUNDO PALECO	MAIARA LO BRANCO	349822	Maiara Lo Branco

Coletivo/ Pessoas	Representante/Nome	RG	Assinatura
Alessandra Alves	Alessandra Alves	42.736.342	
Olegário A. Filho	Olegário A. Filho	42.999.546	
Sarah do Pontal	Thayane de Azevedo	52.273.506	
Emílio Figueira	Sarah do Pontal		
Marcelo Lima	—	41.992.182	
Michelle R. Mendes	—	31.441.889	
Rosângela de Jesus			
Luís da Silva			
Daniela Cintra			
Marcela Amorim		30.597.183-9	
Mathews Yan		99.143.408	
Silvio			
Felipe Reis		40.718.458	
Roberto Lima		429.033.088	
MARCIANO Ventura	Ciclo contínuo ED	32.136.607-1	
EE FERNANDO GASPARIAN	GILMARIE OLIVEIRA	12.992.267-5	
Propto Praga / David Oliveira	David Oliveira	44.417.864-8	
Luchadouro de Fátima	Maria Estrela	33.643.147-8	
Net, Sarah e Henrique	Henrique	23.758.982-5	
Comilla Lima	UNIAO DA JUVENTUDE SOCIALISTA (USS)	42.295.285-0	
VELA LUZ	Fernando Novais	33.088.414	
Sacolinha das Artes	J. Medrado Kanta	38.875.665-8	
VELUP GUARÁ DO HELGA	Licardo Venturini	27.858.901-7	
PERIFERIA SEGUE SANGRAN DO	CARDINA T. T. TEIXEIRA	44.258.911-6	

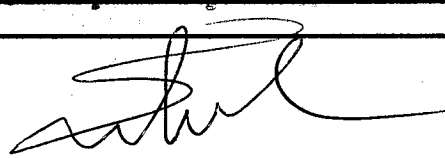


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 01-PL 184 de 2016, 29/4/16 (a) 00

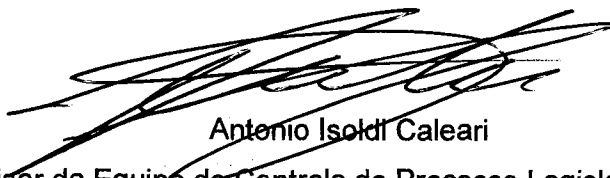
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 28 APR
Const., Just. e Leg. Particip.
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

02/05/2016


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 02/05/16 AS 16	hs
POR Lenia	
SAÍDA: 05/05/16 AS 14	h ASS.: Lenia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seguem, juntados nesta data	Papel para Informação Documento rubricados sob
Folhas de nºs	07 a 14 em 05/05/16


Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 07
Proc. Nº. 184/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 184/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º, incisos referentes a datas literárias em geral);
- Lei Municipal nº 15.986, de 03 de abril de 2014, que altera a Lei nº 14.485/07 para incluir o evento FLIC - Feira Literária Internacional Cristã, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de setembro, e dá outras providências.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.06.

São Paulo, 04 de maio de 2016.

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 09
Proc. N° 1841/16
lw
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

e) o Dia do Vicentino;

CCIII - 30 de setembro:

o Dia do Jornaleiro;

CCIV - semana em que se inclua o dia 06 de setembro:

a Semana das Ilhas Canárias, a ser comemorada com a realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre a história das Ilhas Canárias;

CCV - primeiro domingo de setembro:

o Dia da Vila Clementino;

CCVI - segundo domingo de setembro:

a) o Dia da Comunidade Gebelinense;

b) Caminhada do Coração, a ser realizada nas seguintes condições: será conferido a todos os participantes da caminhada Certificado de Participação da Caminhada do Coração; o Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, será responsável pelo planejamento e expedição da regulamentação competente relativa ao evento; poderá aceitar o patrocínio de empresas privadas para a sua realização, podendo estas ser beneficiadas através de propaganda institucional; e pela determinação do circuito;

CCVII - semana do dia 11 de setembro:

a Semana da Conscientização Étnica pela Paz, devendo o Poder Executivo, para a comemoração do referido evento, envidar esforços para a realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais das diversas comunidades étnicas, em espaços e escolas públicas;

CCVIII - primeira quinzena de setembro:

a) o Festival de Música Alternativa da cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo Municipal preferencialmente no Pólo Cultural Grande Otelo (Sambódromo);

b) a Semana do Voluntário, destinada a reunir todos os que, espontaneamente, desejem prestar serviços em benefício dos mais necessitados, devendo o Executivo, através dos seus órgãos competentes, promover a inscrição dos voluntários, organizando cadastro no qual ficará consignado, a par dos dados pessoais do voluntário, as tarefas que se dispõem a realizar, bem como os dias e horários em que poderá executá-las, e manter entendimento com organizações que se dediquem ao aproveitamento do trabalho voluntário, para programar as atividades a ser desempenhadas no decorrer do evento, sendo que as Escolas da Rede Pública de Ensino envidarão esforços para desenvolver, entre outras, as seguintes atividades: programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais; programas de limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades; programas de atividades para preservação cultural e de resgate à memória histórica; programas e atividades junto à terceira idade que se encontre em casas de repouso, hospitais e estabelecimentos semelhantes; programas e atividades de recreação junto a hospitais, creches, orfanatos e afins;

CCIX - segunda semana de setembro:

a Semana Municipal de Prevenção ao H.P.V. (Papiloma Vírus Humano), cientificamente chamado de Human Papiloma Virus, devendo o Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção ao H.P.V., envidar esforços para promover a conscientização das mulheres acerca dos exames preventivos, bem como da periodicidade em que devem ser realizados os exames Papanicolau; colposcopia; biópsia; captura híbrida;

CCX - terceira semana de setembro:

a) a Semana Municipal da Yoga, que será comemorada, anualmente, na terceira semana de setembro, e terá por objetivo: estimular atividades de promoção e divulgação da prática da Yoga; divulgar os benefícios da prática da Yoga; promover palestras e cursos sobre a Yoga;

CAPÍTULO II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação do disposto neste inciso;

IV - a Semana da Happy Hour, a ser realizada na primeira semana do horário de verão, devendo os órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito deste evento, a ser programado por organizações particulares especializadas;

V - a Semana Albert Sabin, a ser comemorada no período coincidente com o da vacinação infantil, sendo que para a comemoração do evento, o Executivo promoverá campanhas preventivas e de conscientização sobre a poliomielite;

VI - a Marcha para Jesus, a ser realizada, anualmente, conforme calendário mundial, sendo que o referido evento deverá ser organizado pela Fundação Renascer e realizado em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário;

VII - a Semana Educativa "Não fique por baixo – Pipas sem cortes", a ser realizada a cada ano nas escolas do Município de São Paulo, organizadas por estas e que poderá conter atividades que incluam: informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e Eletropaulo, reforçando o modo perigoso da má utilização da pipa e da linha cortante; orientação sobre o lado lúdico da pipa, com sua utilização correta e montando oficina de pipas; e organização de um concurso e exposição de pipas, culminando com os alunos, pais e populares empinando-as;

VIII - a Semana de Combate ao Alcoolismo, Tabagismo e Outros Tóxicos na rede municipal de ensino, nos Centros de Convivência, nos Centros de Juventude, nos Centros Esportivos e nos Balneários e Minibalneários do Município de São Paulo, destinada aos jovens e crianças em idade escolar, sendo que o responsável pelo equipamento determinará em seu calendário anual a instituição do evento, promovendo a realização de palestras, trabalhos dirigidos, seminários, redações, cartazes, recursos audiovisuais, visitas a instituições de amparo a dependentes químicos, depoimentos de ex-viciados, a critério do responsável, e de acordo com a faixa etária;

IX - a Semana de Treinamento em Primeiros Socorros, no âmbito da rede municipal de ensino, a ser realizada, anualmente, em data a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação, e se destinará, prioritariamente, a orientar e treinar os escolares e a comunidade na aplicação de primeiros socorros, com a cooperação da Secretaria Municipal de Saúde, à qual caberá o treinamento de especialistas e monitores;

X - a Olimpíada Municipal da 3ª Idade, a ser realizada, anualmente, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sendo que a participação dos interessados far-se-á, obrigatoriamente, mediante atestado médico de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentado no ato da inscrição e com validade de até 30 (trinta) dias anteriores à data de início das atividades;

o Dia do Ciclista;

CXLVI - segundo final de semana de julho:

o Dia do Tanabata Matsuri, sendo que o Poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas, visando à preservação da tradição religiosa e dos valores culturais;

CXLVII – 14 a 20 de julho:

a Semana da Cultura Francesa, a ser dedicada à realização de atividades voltadas às áreas de livro e literatura, audiovisual, artes cênicas, música, dança, artes plásticas, moda e gastronomia;

CXLVIII – 15 a 22 de julho:

a Semana do Aeromodelismo, devendo a comemoração ocorrer nas escolas de 1º Grau e nos centros desportivos municipais, através de demonstrações, a ser realizadas em espaço livre da própria escola ou centro desportivo, feitas as devidas adaptações para o voo de aeromodelos, obedecendo as normas de segurança exigidas, vídeos, palestras e apresentação de trabalhos específicos, sendo que aos trabalhos apresentados serão oferecidos prêmios, consistentes em kits para a montagem de aeromodelos;

CXLIX - terceiro sábado e domingo de julho:

o Campeonato Brasileiro de Coquetelaria, devendo as festividades alusivas ao campeonato de que trata este inciso, serem promovidas pela Associação Brasileira de Barmen, bem como outras entidades ou associações, e poderão contar com o apoio da Prefeitura Municipal de São Paulo, devendo, ainda, para a realização do evento ser formado um júri composto por pessoas entendidas na arte da elaboração de coquetéis, a critério da entidade promotora, a quem caberá escolher os melhores coquetéis entre os elaborados pelos barmen inscritos e disputantes, sendo, ainda, conferidos prêmios, criados pelos organizadores do evento, aos primeiro, segundo e terceiro lugares;

CL - último sábado e domingo de julho:

as festividades denominadas Sant'Ana do Novo Milênio, no Distrito de Santana;

CLI - mês de agosto:

a) o evento Liquida São Paulo, a ser realizado semestralmente, nos meses de fevereiro a março e de julho a agosto, consistindo em promoções com descontos realizadas pelo comércio paulistano;

b) os Jogos Estudantis de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada pelo Executivo Municipal, da qual deverão participar estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, da rede pública ou particular de ensino, sediados no município;

c) o Mês do Festival Internacional de Artes Cênicas, devendo a Secretaria Municipal de Cultura, no mês antecedente, fazer ampla difusão deste evento para a comunidade paulistana;

CLII - 1º de agosto:

a) o Dia da Liderança Jovem no Município de São Paulo, cumprindo aos órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito desse evento;

b) o Dia do Rosacruz;

CLIII - 03 de agosto:

o Dia do Skate, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CLIV - 05 de agosto:

a) o Dia do Bairro de Vila de Santa Isabel;

b) o Dia do Retirante;

uma vida mais saudável; o evento central do Dia Mundial da Caminhada será a realização de caminhadas abertas à população, com percursos alternativos, com roteiros de extensão e características adequadas para acomodar as diferentes condições de capacidade física dos participantes, sendo que os referidos roteiros deverão se pautar por critérios que privilegiem as limitações das pessoas portadoras de necessidades especiais, dos idosos e das crianças, a existência de obstáculos ou elementos que possam gerar risco de acidentes e a segurança e bem-estar dos participantes, e os eventos promovidos serão desenvolvidos sob a inspiração de tema de interesse esportivo, ambiental, cultural ou turístico, a ser definido pelas organizações participantes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do evento, devendo o Executivo envidar esforços para contribuir com a organização do evento;

CCXLVI - primeira semana de outubro:

a) a Semana de Prevenção e Combate às Enchentes;

b) a Semana da Ética Profissional, devendo os Rotary Clubs do Distrito 4430, 4420 e 4461 do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, ser convidados a participar da comemoração da data;

CCXLVII - segundo domingo de outubro:

o Dia do Bairro de Vila Formosa;

CCXLVIII - segunda semana de outubro:

a Semana do Atletismo Amador, devendo o Poder Executivo, no desenvolvimento de atividades durante esta Semana, buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: a promoção de competições de diferentes modalidades de atletismo e a colaboração de clubes, sociedades e associações, prestigiando os certames organizados por essas entidades, sendo que das competições e certames referidos não poderão participar atletas profissionais, salvo na condição de árbitro, jurado, observador ou técnico;

CCXLIX - segunda quinzena de outubro:

o Festival de Bandas e Fanfarras da Cidade de São Paulo, a ser realizado pelo Executivo municipal preferencialmente no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo (Sambódromo), dele podendo participar bandas e fanfarras sediadas no município de São Paulo e, excepcionalmente e a critério da organização, as de outras cidades e estados;

CCL - terceira semana de outubro:

a Semana da Campanha do Livro, sendo que na referida ocasião será desenvolvida pelo Poder Público campanha para que lhe sejam doados livros de toda natureza e em qualquer quantidade, sendo que os livros recebidos pelo Poder Público serão organizados em minibibliotecas multidisciplinares e distribuídas para os órgãos municipais de educação e cultura ou para entidades privadas de assistência à infância, à adolescência e aos idosos mais carentes desse tipo de equipamento, ficando estabelecidos, ainda, os seguintes critérios: toda entidade que desejar receber livros doados pelo Poder Público Municipal deverá se cadastrar no órgão estabelecido no decreto regulamentar nos seis meses anteriores ao início da campanha; somente poderão receber os livros a que se refere o presente inciso instituições sem fins lucrativos, de caráter assistencial, beneficente ou de representação de classe e que se comprometam a não comercializar o material recebido; a escolha das entidades que receberão livros, assim como a quantidade e a seleção deles caberá exclusivamente ao Poder Público Municipal; durante a campanha serão divulgados os locais onde os livros estarão sendo recebidos;

CCLI - último domingo de outubro:

o Passeio Ciclístico Ecológico do Brasil, promovido anualmente pela Sociedade Artística Melodias Armênias e pelo Clube Armênio;

CCLII - última semana de outubro:

a) a Semana da Fundação de Rotarianos de São Paulo, sendo que os Rotary Clubs dos Distritos 4610, 4430 e 4420, do Rotary Internacional, situados no município de São Paulo, a Diretoria, Corpo Docente e Discente do Colégio Rio Branco serão convidados a participar da comemoração da data;

Base de dados : legis

Pesquisa : LITERÁRIA

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.986 03/04/2014 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento FLIC - Feira Literária Internacional Cristã, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de setembro, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 624/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): Patrícia Bezerra

Notas: - A ser realizado anualmente na segunda semana do mês de setembro.

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 14
Proc. N.º 184 16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 15.986 DE 03 DE ABRIL DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 624/13)

(VEREADORA PATRÍCIA BEZERRA - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento FLIC - Feira Literária Internacional Cristã, a ser realizado anualmente na segunda semana do mês de setembro, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLXXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o evento FLIC - Feira Literária Internacional Cristã;"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de abril de 2014.

JOSÉ AMÉRICO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de abril de 2014.

KAREN LIMA VIEIRA, Secretária Geral Parlamentar.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/04/2014, p. 112 c. 4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 05/5/16 às 16h

RF 11123

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
SE. OR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/05/2016 ÀS 16:40 HS

POR Karol Alves

EM 19/05/16 ÀS 15 HS POR Karol

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Samuel Toledo

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 10/05/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do Artigo 63 do R.I.

Segue M Justado S nesta data

Documentado S em 15/05/16

Rubricado S sob folha S nº 15 e 16

Em 03/06/2016

João Carlos Chaves
Técnico Administrativo

RF 11123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do Proc.
Nº 184 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.336 - SGP.12

PAR

878/2016

pl0184-16

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0184/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Antonio Donato, que dispõe sobre a inclusão da FELIZS- Feira Literária da Zona Sul, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no quarto sábado do mês de setembro, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0184/16.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo, a FELIZS- Feira Literária
da Zona Sul, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pi0184-16

Folha nº 16 do Proc.
Nº 104 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.306 - SGP.12

"Quarto sábado de setembro:

FELIZS- Feira Literária da Zona Sul" (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

7/6/2016.

ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

DAVID SOARES

EDUARDO TUMA

GILBERTO NATALINI

MARIO COVAS NETO

SANDRA TADEU

RELCOM

904/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06/06/2016
Pág. 102 Col. 3
Conferido _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

À Comissão de EDUC
Em 03/06/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 07/06/16 às 16h00
RF _____

Rubem Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

em 02/06/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) assinado(s)
sob nº(s) 12 a _____ e
forma de informação sob
nº 02/01/12

Rodrigo A. Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº **01-0184** de **2016**.

Papel para informação, rubricado como folha nº 17

02/01/2017 (a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em _____
Arquivado em _____
Com _____ folhas.

SENTEFEITO

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 17 fls.

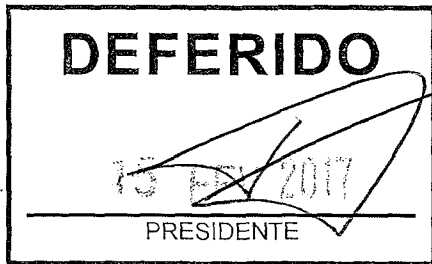
Arquivado em 16/01/2017

Func.º _____

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 18 e folha de informação
sob nº 19 21/02/2017

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF: 11.467



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 18 do Processo
nº 01-184 de 2016

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

REQUERIMENTO

RDS

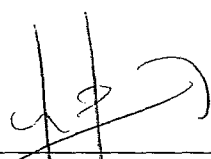
158/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 091/05, PL 274/05, PL 383/05, PL 681/05, PL 682/05, PL 799/05, PL 817/05, PL 040/06, PL 229/06, PL 584/06, PL 006/07, PL 161/07, PL 470/07, PL 558/07, PL 126/08, PL 393/08, PL 432/08, PL 436/08, PL 055/09, PL 124/09, PL 159/09, PL 261/09, PL 576/09, PL 083/10, PL 169/10, PL 170/10, PL 204/10, PL 229/10, PL 105/11, PL 179/11, PL 359/11, PL 518/11, PL 519/11, PL 602/11, PL 151/12, PL 243/13, ~~PL 840/13~~, PL 133/14, PL 330/14, PL 412/14, ~~PL 424/14~~, PL 045/15, PL 189/15, PL 190/15, PL 283/15, PL 088/16, PL 184/16, PL 199/16, PL 287/16, PL 356/16, PL 397/16, PL 398/16, PL 478/16, PL 479/16, PL 489/16, PL 507/16, PL 528/16, **PDL 042/05, PDL 010/07, PLO 019/01, PLO 009/07, PLO 003/08, PLO 004/08, PLO 001/10, PLO 002/11, PLO 008/13, PR 024/06, PR 014/07 e PR 011/12**, todos de autoria do **VEREADOR ANTÔNIO DONATO**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017

legado 03/01



Vereador Antônio Donato
Líder do PT

14:16 15/02/2017 017214 - Protocolo Legislativo - SPP.72



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-184 de 20.16, 21.02.2017 (a)

FERNANDA FERNANDES TAITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-158/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de:

EDUC

06/03/17

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor - SGP. 22

RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 07/03/17 às 10h00

RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora

ALINE CARLOS

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 13, 03, 2017

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue _____ juntado _____, nesta data _____
Documento _____ e Dapel de Informação _____
Rubricado _____ sob folha _____ nº 20
Em 20/04/17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Publicado no Diário Oficial
de _____
página _____ coluna _____
Conferido: _____
SEM EFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAH

314/2017

Folha nº 20 do Proc.
Nº 01.184 de 2016
Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/2016.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, "Altera a Lei nº 14.485, de 19 de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, 'A FELIZS-Feira Literária da Zona Sul' a ser realizada, anualmente, no 4º sábado de setembro".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade, com substitutivo**, a fim de adaptar a propositura às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Segundo informa a justificativa apresentada pelo autor, "[A] Feira Literária da Zona Sul tem por objetivo apresentar anualmente o maior número possível de pessoas que realizam atividades com ênfase especial sobre a literatura: escritores, poetas, editoras e produções editoriais independentes, e também convidar coletivos de multilinguagens com identidade formada a partir de vivências iniciadas nas periferias da cidade. No último ano, 2015, o evento contou com um público aproximado de 3.000 pessoas e participação de 53 coletivos de diversas linguagens culturais e apresentação de 150 títulos de autores periféricos [...]".

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo **favorável** o parecer, **nos termos do substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

19/04/2017

CLAUDIO FONSECA

CELSO JATENE

GEORGE HATO

ALINE CARDOSO
(relatora)

ARSELINO TATTO

DAVID SOARES

TONINHO VESPOLI

HELCOM

316/2017

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 04 / 17
Página 115 coluna 04
Conferido: _____

Rubem Davi Romancini
RF 11.257 - SGP. 12

À Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 24 / 04 / 17

Rubem Davi Romancini
RF 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24/04/17 às 18h05
RF _____
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

NOMURA

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 25 / 04 / 17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias úteis
- art. 3º artigo 63 do RI

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 29 Em 26 / 05 / 17

Vinicius Moreira do Nascimento
RF 11.261 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do
Processo nº 09-184/2016

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PAR

575/2017

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 184/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, para incluir, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, "A FELIZS-Feira Literária da Zona Sul" a ser realizada, anualmente, no 4º sábado de setembro, na Praça João Tadeu Priolli, Rua Haroldo de Azevedo, s/n, Jardim Bom Refúgio - Campo Limpo, São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

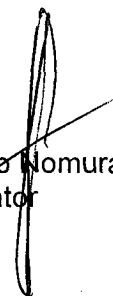
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/05/2017.

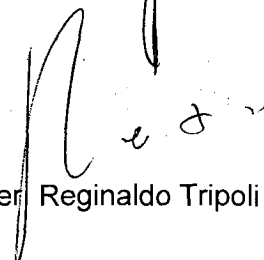

Ver. Jair Tatto
Presidente


Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Nomura
Relator


Ver. Isac Felix


Ver. Ota


Ver. Reginaldo Tripoli


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Rodrigo Goulart


Ver. Soninha Francine

RELCOM

580/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 05 / 17

Pág. 73 Col. 1

Conferido [assinatura]
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.281

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

26 / 05 / 17

Página(s) 72 Coluna(s) 4

Conferido por [assinatura]
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP 21

São Paulo 21/05/17

Carmen Cristina Malavazzi [assinatura]
RF 11.197 - SGP.12

RECEBIDO EM - SGP-23 - 01 JUN 2017 <u>16:30</u> Horas
--

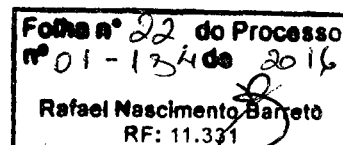
[assinatura]
Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos rubricados sob nº 22 a 28 e folha de informação sob nº 29 <u>19/05/17</u> Rafael Nascimento Barreto RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 07 de junho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 0883/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 07 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 184/16, de autoria do Vereador Antonio Donato, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a FELIZS – Feira Literária da Zona Sul, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



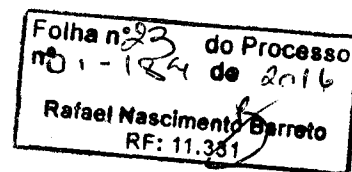
MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 15/16 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 184/16)
(VEREADOR ANTONIO DONATO – PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a FELIZS – Feira Literária da Zona Sul, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"quarto sábado de setembro: FELIZS – Feira Literária da Zona Sul." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de junho de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo
nº 01-184 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 08 de junho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 883, de 07/06/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 184/16, de autoria do Vereador Antonio Donato (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGMATL

08/06/17

Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

Folha nº 25 do Processo
nº 01-134 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF, 11/05/17

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 13:41
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 184/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 184/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a FELIZS – Feira Literária da Zona Sul, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.677, de 4 julho de 2017.

Att.

June Alberici de Mello

SGM/ATL

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 26 do Processo
nº 01-184 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 04 de julho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01066/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.677, de 04 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a FELIZS – Feira Literária da Zona Sul, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 184/16, de autoria do Vereador Antonio Donato.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 do Processo
nº 01-134 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11/331

LEI Nº 16.677 DE 04 DE JULHO DE 2017
(PROJETO DE LEI Nº 184/16)
(VEREADOR ANTONIO DONATO – PT)

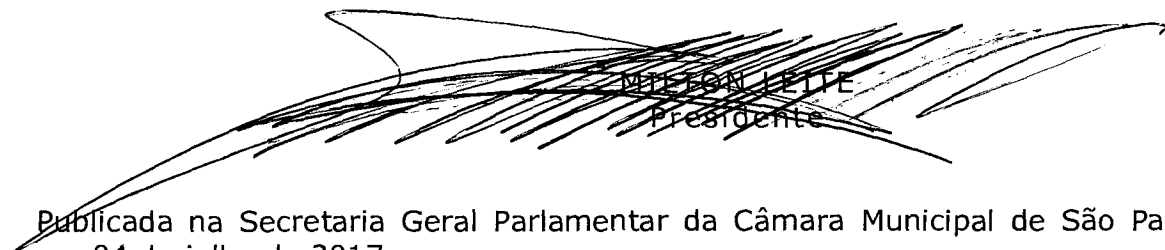
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a FELIZS – Feira Literária da Zona Sul, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"quarto sábado de setembro: FELIZS – Feira Literária da Zona Sul." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de julho de 2017.


MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de julho de 2017.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/okm

Publicado no Diário Oficial de
15 / 07 / 2017
página 59, col. 2ª
Conferido: José Santos

Jose Cristiano Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

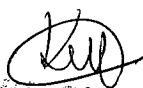
Folha nº 22 do Processo
nº 01-184 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11/331

São Paulo, 19 de julho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1066, de 04/07/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.677, de 04 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 184/16, de autoria do Vereador Antonio Donato.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/07/17


Rafael Nascimento Barreto
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 29 ✓

do processo nº 01-125 de 20...16, 19/07/17 (a) _____

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/07/2017.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 30 20 / 07 / 2017

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 30
do processo **01-184** de **2016** 20/07/2017

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **22/02/2017**
Arquivado novamente em **20/07/2017**
Com 30 fls.
O Funcionário

André
André de Oliveira Leonardo
RF 11226